

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE MELHOR PROPOSTA PARA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE PADRÃO ABRASF NFS-e MINUTA DE PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE EMPRESA PARCEIRA DA ABRASF

#### 1. INTRODUÇÃO

A certificação de conformidade ao padrão ABRASF da NFS-e deverá observar as especificações técnicas constantes da documentação que compõe a versão 2.0 do Termo Técnico de Referência da NFS-e.

Integram este Termo de Referência:

- ANEXO I - Modelo Conceitual da NFS-e – Versão 2.0
- ANEXO II - Manual de Integração do Contribuinte (NFS-e) – Versão 2.0
- ANEXO III - Schemas XSD da NFS-e
- ANEXO IV - Catálogo de serviços WSDL da NFS-e
- ANEXO V - Tabela de erros e alertas da NFS-e – Versão 2.0
- ANEXO VI - Minuta de Contrato

#### 2. DEFINIÇÕES

**2.1.** Neste Termo de Referência Técnica, a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, será tratada como **ABRASF**; as empresas candidatas ao processo concorrencial serão tratadas como **PROponentes** e a empresa que assinar o contrato decorrente deste certame será tratada como **CONTRATADA**. Os serviços contratados poderão ser auditados e/ou acompanhados por pessoa física ou jurídica, contratada pela ABRASF para esse fim, que será tratada como **INTERVENIENTE**;

**2.2.** Caberá à Diretoria da ABRASF, juntamente com a assessoria jurídica da entidade, conduzir o processo de seleção, desde a abertura e a análise do

conteúdo documental das propostas até o seu encerramento, com a indicação da PROPONENTE VENCEDORA.

**2.3.** Caberá ao Grupo de Trabalho nº 01, constituído pela Câmara Técnica Permanente da ABRASF, auxiliar a verificação dos requisitos de habilitação ao certame e os funcionais, presentes nas propostas das PROPONENTES, sempre que solicitado pela Comissão de Especial de Seleção.

### **3. OBJETIVOS**

Sugerir os critérios técnicos a serem considerados para a seleção da empresa melhor habilitada e capacitada para o desenvolvimento do trabalho e que ofereça condições e vantagens mais adequadas aos propósitos da entidade.

Estabelecer os critérios gerais da sistemática de verificação de conformidade que deverão ser observados pela empresa selecionada, por meio dos quais a ABRASF espera seja procedido o trabalho de certificação das empresas desenvolvedoras de softwares de geração de nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) a serem avaliadas.

### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

#### **4.1. Escopo do trabalho da contratada:**

##### **a) Da atividade de certificação da conformidade:**

- Implementar a metodologia do processo de certificação;
- Realizar o procedimento de validação do sistema de NFS-e, consistente no exame da documentação técnica respectiva e da verificação do funcionamento dos serviços e funcionalidades do sistema;
- Implementar controles, por empresa, de certificações concedidas, mantendo arquivo da documentação, programas e demais artefatos submetidos ao exame de conformidade;

- Implementar a infraestrutura do ambiente de teste e homologação de funcionamento dos serviços e funcionalidades dos sistemas a serem certificados;
- Elaborar massa, roteiro e relatório de testes dos sistemas a serem certificados;
- Fornecer o laudo de avaliação da conformidade dos sistemas examinados para certificação dos softwares e, em caso de não conformidades, relação das pendências a serem corrigidas;

#### **b) Da atividade de suporte técnico**

- Prestar esclarecimentos e respostas às dúvidas enviadas pelas empresas desenvolvedoras de software relativas ao padrão da NFS-e;
- Revisar e elaborar referência cruzada dos documentos que compõem o Termo de Referência Técnica, relatando à ABRASF as inconsistências e, posteriormente, corrigindo-as conforme determinação da ABRASF;
- Manter atualizada a redação da documentação relativa aos documentos do modelo ABRASF da NFS-e, conforme demanda da ABRASF;
- Disponibilizar endereço eletrônico para recepção das dúvidas relativas ao Termo de Referência Técnica que deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**4.1.1.** A PROPONENTE deverá considerar a utilização de equipamentos, sistemas operacionais, sistema gerenciador de banco de dados e equipamentos de rede que se fizerem necessários à total prestação dos serviços a serem contratados.

**4.1.2.** As ferramentas de desenvolvimento, a serem eventualmente utilizadas pela CONTRATADA para desenvolvimento dos Testes de Conformidade,

deverão ser por ela providenciadas e disponibilizadas, em especificação e quantidades adequadas ao bom desenvolvimento dos serviços.

#### **4.2. Da habilitação**

Somente poderão se habilitar pessoas jurídicas, e:

- Deverão ter por objeto social atividade pertinente e compatível com o objeto desta seleção e atender às exigências do edital;
- Não poderão subcontratar o objeto do edital;
- Não poderão participar aquelas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas por ato de Administração Pública;
- Não poderão participar aquelas desenvolvedoras de aplicativo de notas fiscais de serviço eletrônica;
- Não poderão participar aquelas cujos sócios, diretores, sócios-gerentes ou administradores participem a qualquer título de outra pessoa jurídica desenvolvedora de aplicativo de notas fiscais de serviço eletrônica, ou que tenham com elas algumas relação formal ou informal efetiva.

#### **4.3. Capacidade de realização dos serviços nos seguintes termos:**

- Apresentação de metodologia de verificação da conformidade dos sistemas com os seguintes requisitos constantes da documentação do termo de referência técnica:
  - Integração do Webservice (WSDL)
  - Padrão de formatação e estrutura de dados constantes do Manual de Integração da NFS-e e Schemas XML
  - Funcionalidades do Modelo Conceitual
  - Regras de consistência e negócios e mensagens constantes do modelo conceitual da NFS-e (Mensagens de erros e alertas);
- Descrição da forma de atendimento do suporte técnico;
- Apresentação dos modelos de relatórios, laudos e certificado que serão produzidos;

- Especificação do ambiente que será implementado para testes e validação dos sistemas;
- Definição da forma de arquivamento, recuperação e disponibilização dos artefatos produzidos e/ou entregues para certificação do aplicativo;
- Apresentação de cronograma para implementação da metodologia e ambiente para execução do processo de certificação;
- Definição de prazos para a execução do serviço de certificação

#### **4.4. Das Etapas para Realização dos Serviços Contratados**

- 4.4.1.** A CONTRATADA procederá à verificação, sob o aspecto formal, da documentação entregue pela Empresa Demandante na presença de seu representante legal.
- 4.4.2.** A CONTRATADA deverá iniciar os Testes de Conformidade somente após a regularização formal da documentação exigida, observada a inteligência do item 4.4.10 e 4.4.11.
- 4.4.3.** A CONTRATADA procederá aos Testes de Conformidade e elaborará os relatórios pertinentes dirigidos à ABRASF, com cópia à Empresa Demandante, recomendando ou não a certificação.
- 4.4.4.** A ABRASF, ante a recomendação pela certificação, dará continuidade aos trabalhos, podendo auditar o relatório, e proceder à emissão do certificado.
- 4.4.5.** Caso a empresa demandante se insurja contra o resultado dos Testes de Conformidade, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, esta deverá peticionar por escrito à ABRASF, de maneira circunstanciada, requerendo a reconsideração do resultado dos Testes de Conformidade.

- 4.4.6.** No caso de reconsideração de resultado, conforme item abaixo, a ABRASF encaminhará à CONTRATADA o pedido de reconsideração da empresa demandante, para o necessário exame e manifestação por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.
- 4.4.7.** A ABRASF poderá a qualquer tempo nomear INTERVENIENTE para acompanhar e auditar os Testes de Conformidade, e a análise de seus resultados, bem como, de eventual petição de reconsideração do relatório expedido pela CONTRATADA.
- 4.4.8.** Não deverá ser reconhecida a petição enviada pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, não tiverem sido protocolizadas junto à Secretaria da ABRASF.
- 4.4.9.** A Empresa Demandante que não tiver obtido a recomendação de concessão de certificação em seu Teste de Conformidade original poderá, conforme item 4.4.5., mediante pagamento do preço específico, realizar um re-teste de seu sistema.
- 4.4.10.** A Empresa Demandante só terá direito a um re-teste.
- 4.4.11.** Realizado o re-teste, e recomendada a não concessão da certificação, encerra-se o procedimento de exame da certificação requerida, cabendo ao interessado, se for o caso, requerer novo exame de certificação.

## **4.5. Das obrigações da contratada**

- 4.5.1.** A CONTRATADA deverá:

**4.5.1.1.** Entregar total e irrestritamente, para a administração da ABRASF, a documentação atinente aos Testes de Conformidade realizados, tais como relatórios, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários e suficientes à conclusão sobre a concessão da certificação.

**4.5.1.2.** Entregar em mídia magnética a base de dados utilizada no Teste de Conformidade, incluindo planejamento, concepção, análise, desenho, projeto e modelagem de dados, assim como outras atividades necessárias para a perfeita operação dos testes;

**4.5.1.3** O relatório dos Testes de Conformidade deverá constar a identificação de todos os requisitos eliminatórios e não-eliminatórios para a concessão da certificação.

**4.5.1.4.** Treinar e manter atualizados pelo menos 02 (dois) técnicos indicados pela ABRASF sobre todos os procedimentos atinentes aos Testes de Conformidades.

**4.5.2.** A CONTRATADA deverá guardar o sigilo ético necessário sobre todos os dados, documentos, informações, especificações técnicas e estratégicas, metodológicas e/ou mercadológicas, inovações, bem como qualquer outro tipo de documento obtido direta ou indiretamente em razão da execução do objeto do presente certame.

**4.5.3.** São totalmente confidenciais o código-fonte do sistema, os dados suficientes para identificá-lo e caracterizar a sua originalidade, bem como toda a documentação técnica pertinente entregues pela Empresa Demandante.

- 4.5.4.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações constantes nas bases de dados da Empresa Demandante ou da INTERVENIENTE indicada pela ABRASF e disponibilizadas para a realização do objeto deste contrato.
- 4.5.5.** As obrigações de confidencialidade previstas nos itens 6.2.2. a 6.2.4. estendem-se aos funcionários, servidores, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da CONTRATADA, respondendo essa civil e criminalmente por qualquer informação confidencial pertinente à Empresa Demandante e a INTERVENIENTE indicada pela ABRASF que seja revelada pelas pessoas mencionadas nesta cláusula.
- 4.5.6.** A obrigação de confidencialidade sobrevive ao término da vigência deste contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa
- 4.5.7.** contratual prevista no item 6.5.1.4., sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 4.5.8.** O disposto nos itens 6.2.2. a 6.2.6. não impede a CONTRATADA de divulgar que a ABRASF figura dentre seus clientes e quais os serviços objeto do presente certame, bem como de divulgar imagens relativas ao sistema implantado, desde que não comprometam a identificação, a originalidade e os dados sigilosos das Empresas Demandantes, da ABRASF e da INTERVENIENTE da ABRASF.

#### **4.6. Da execução e do fornecimento do objeto**

- 4.6.1.** Os serviços objeto do presente certame serão executados sob o

regime de empreitada por preço unitário e de acordo com o disposto em Ordens de Execução de Serviços emitidos pela ABRASF, onde constarão as especificações de serviços e respectivos prazos de execução.

**4.6.2.** Os serviços que compõem a execução do contrato poderão ser acompanhados e fiscalizados por um INTERVENIENTE indicado pela ABRASF que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**4.6.3.** Os produtos e serviços entregues em cumprimento às Ordens de Execução de Serviços poderão ser avaliados e aceitos pela ABRASF, que disporá do prazo de 30 (trinta) dias, podendo recusar os que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, ou em desacordo com os termos da proposta apresentada, sendo que este aceite, formalizado pela ABRASF, é condição para realização do pagamento.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.1.** Os pedidos de informações e os esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital, deverão ser encaminhados à Comissão pelo e-mail [abrasf@abrasf.org.br](mailto:abrasf@abrasf.org.br) ou por fax (61)3039-8891, até 5 (cinco) dias antes da data prevista neste Edital para a realização da reunião de apresentação de documentação e propostas para SELEÇÃO.

**5.1.2.** Para solucionar quaisquer questões oriundas deste certame, é eleito o foro do Distrito Federal.

**5.1.3.** É facultada à ABRASF e/ou INTERVENIENTE, em qualquer fase

do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da entrega.

**5.1.4.** Fica assegurado à ABRASF o direito de, no seu interesse, adiar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente certame, dando ciência aos PROPONENTES, sem que isso represente motivo para que as PROPONENTES pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**5.1.5.** As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ABRASF não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

**5.1.6.** As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**5.1.7.** Eventual layout, link e interface junto às Empresas Demandantes será definido pela CONTRATADA em conjunto com a ABRASF e/ou INTERVENIENTE. Reserva-se à ABRASF, a qualquer tempo, o direito de solicitar modificações no conteúdo, formato e posicionamento das estruturas (gráficos, textos, elementos de linguagem, e outros), cabendo à CONTRATADA a execução das alterações demandadas.

**5.1.8.** A participação no presente certame implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Termo de Referência.

**5.1.9.** A remuneração pela prestação dos serviços previstos no objeto

deste certame será feito no valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), descontado de 15% (quinze por cento) em favor dos cofres da ABRASF, sobre o total recebido da empresa comercializadora a título de pagamento inicial. A CONTRATADA receberá, também, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cada selo eletrônico que colocar nas versões apresentadas pelas empresas comercializadoras, desde que certificadas as suas conformidades com o modelo conceitual da ABRASF, nos termos do Edital de Seleção, deste Termo de Referência e do Contrato.

- 5.1.10.** O pagamento poderá ser efetuado por crédito em conta corrente em instituição financeira indicada pela CONTRATADA.
- 5.1.11.** O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação do laudo elaborado pela CONTRATADA e entregue à Secretaria Executiva da ABRASF, SHS Qd. 06 Conj. A Bloco E Edifício Brasil XXI Salas 1022/1023, em Brasília - DF.
- 5.1.12.** Fica fixado o **valor máximo** de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a ser cobrado pelo **SELO ABRASF DE CONFORMIDADE**, ao final, no caso de certificação. O valor será cobrado por cada SELO ABRASF a ser vinculado a cada licença por sistema, solução ou projeto relativo à NFS-e existente entre as empresas comercializadoras e terceiros.
- 5.1.13.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Diretoria da ABRASF.